



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004.

**EMENTA:** Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.123.762,46 (DEZ MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST) e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 10.123.762,46 (DEZ MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	11.400,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.39.00	1.800,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	1.200.000,00
SME	GS	10.02.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	0,50
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.39.00	1.620.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0019	3390.39.07	76.403,00
SME	DGE	10.02.12.365.0049.1.0065	3390.39.00	116.058,95
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	4490.52.00	2.500,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.39.00	48.500,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	13.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.39.00	4.000.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	270.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	254.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3390.36.00	53.192,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.39.00	1.112.348,17
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	4490.52.03	7.930,00
SMS	DS	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.30.00	1.310.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0045	3390.39.05	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.03.00	1.429,84
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.91.00	15.200,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	4490.52.00	44,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.30.00	1.636,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3190.11.00	434.879,06
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.30.00	280,50
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.36.00	431,82
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3190.11.00	3.472.117,92
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.92.06	0,50
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	4490.52.07	76.403,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3190.11.00	75.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0029	3190.11.00	321.849,64
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	200.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3190.01.00	103.348,04
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3190.11.00	2.500.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	3190.11.00	343.984,65
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3190.11.00	41.918,44
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0048	4490.51.05	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.01.00	872.839,50
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.09.00	91.549,88
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.13.00	1.209.531,01
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.92.00	367.948,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 15Dezembro de 2.004.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal